

Contrato interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Sabrosa e a Junta de Freguesia de Vilarinho de São Romão

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, fixa as competências das câmaras municipais que se consideram delegadas nas juntas de freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no artigo 132.º.

Para além daquelas competências, o artigo 131.º daquele diploma determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios do interesse próprios das populações destas.

Os contratos administrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais se deparam;

Ao abrigo do n.º1 do artigo 23.º da lei supra mencionada é identificada como atribuição do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

E o n.º2 daquela lei identifica, entre muitas áreas, também o Ambiente o e o Saneamento Básico, na sua alínea k).

A alínea l), do n.º1 do artigo 33.º do RJAL diz que a Câmara deve assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

Assim:

O **Município de Sabrosa**, pessoa coletiva de direito público com o n.º506824942, com sede na Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, neste ato representado por Domingos Manuel Alves Carvas, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes conferidos pela alínea a), do n.º1 do artigo 35.º da RJAL, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

A **Freguesia de Vilarinho de São Romão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º507270657, com sede na Rua Fonte de Cima, n.º4, 5060-518 Vilarinho de São Romão, neste ato representada por António Manuel da Fonseca Venâncio, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso dos poderes previstos pela alínea a), do n.º1, do artigo 18.º do RJAL, doravante designado por Segundo Outorgante;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos é, livremente e de boa fé celebrado, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º do RJAL, o presente contato interadministrativo de delegação de competência, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1 | Objeto

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Sabrosa na Junta de Freguesia de Vilarinho de São Romão em matéria de Águas Pluviais, **mais propriamente, intervenção para arranjo e reabilitação por drenagem, à qual acresce, de forma complementar à obra, a construção de um muro e pavimentações, tudo no Lugar da Levandeira, em Vilarinho de São Romão.**

Cláusula 2 | Disposições contratuais

Na execução do presente contrato observar-se-ão subsidiariamente:

1. As presentes cláusulas;
2. O RJAL, na sua atual redação;
3. O Código dos Contatos Públicos;
4. O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3 | Prazo

O prazo para os efeitos previstos no presente contrato são os decorrentes da necessidade temporal para a reabilitação do bem em causa, a constar no contrato de obra a celebrar.

Cláusula 4 | Obrigações da Segunda Outorgante

A execução dos trabalhos em causa terá a superintendência dos serviços técnicos da Câmara Municipal.

Cláusula 5 | Afetação de recursos

1. A título de compensação pelos encargos decorrentes do exercício da presente competência, os recursos financeiros a afetar à execução deste contrato são de €20.000,00 (vinte mil euros);
2. A correspondente transferência financeira será efetuada após a verificação da execução dos trabalhos e com a apresentação dos respetivos documentos contabilísticos suporte e demais disposições legais em vigor.

Cláusula 6 | Cessação do contrato

O presente contrato cessa com o cumprimento das obrigações agora contratadas e executadas na sua plenitude.

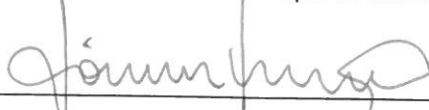
Ambos os outorgantes foram unânimes em dizer que o presente contrato satisfaz a vontade das partes, assim se vinculando a estas, ficando ainda este contrato subordinado aos princípios legais aplicáveis.

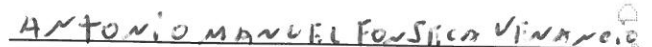
Feito em duplicado, valendo cada um como original.

Sabrosa, ___ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa

O Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho de São Romão


Domingos Manuel Álvares Carvas


António Manuel da Fonseca Venâncio